



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIV – Edição N.º 393 – Itajá/RN, 02 de Outubro de 2015
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO

PODER EXECUTIVO

Francisco Siqueira de Brito
Prefeito

PODER LEGISLATIVO

João Firmo Lopes
Presidente

Naciso Martins Xavier
Vereador

Francisco das Chagas Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Francisco Neto da Silva
Vereador

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Maria do Socorro Dantas da Silva
Vereadora

Expediente:

Jéssica Louyse Guimarães
Diretora de Redação





JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIV – Edição N.º 393 – Itajaí/RN, 02 de Outubro de 2015
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETOS

PORTARIA N° 0127/2015

Cede funcionário do Município de Itajaí para exercer múnus público no Tribunal de Justiça, junto à Comarca de Ipangaçu/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 66, inciso VI, Seção II, da Lei Orgânica de Itajaí-RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o funcionário efetivo CLEBER MEDEIROS DE BRITO, ocupante do cargo de vigia, conforme termo de posse n° 0156/2002.

Art. 2º - Fica cedido o funcionário em epígrafe para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a ser lotado na Comarca de Ipangaçu/RN.

Art. 3º - O ônus do presente funcionário será do Município de Itajaí, conforme convênio firmado.

Art. 4º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itajaí/RN, 01 de outubro de 2015.

Francisco Siqueira de Brito

Prefeito Constitucional Municipal

Decreto N°.:0073/2015 - GB

Tabela de Valores para efeito de cálculos do imposto sobre transmissão de bens imóveis ITBI e direitos a eles relativos.

Lei N° 12/97, Código Tributário de Itajaí/RN, Capítulo III, Art. 171 de 31 de Dezembro de 1997.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe compete:

DECRETA

Art. 1º - Imóveis Urbanos e Suburbanos:

§ 1º - Terrenos e Prédios

I - ÁREA COBERTA, valor padrão por metro quadrado **R\$ 35,90**

II - TERRENO NÚ, valor padrão por metro quadrado **R\$ 5,60**

§ 2º - CLASSES

"A" Zona Urbana e Suburbanas

§ 3º - CATEGORIAS

I - Unidade de Primeira Linha, RESIDENCIAL E COMERCIAL tomando-se por base respectivamente área, localização, material utilizado, custeio de mão de obra e pintura ao acabamento, (tipo ótimo) centro da cidade;

II - Unidade de Segunda Linha, RESIDENCIAL E COMERCIAL tomando-se por base tipo bom;

III - Unidade de Terceira Linha RESIDENCIAL E COMERCIAL tomando-se por base tipo razoável, (entre centro e ante centro);

IV - Unidade de Quarta Linha, consideradas aquelas de menor expressão, suburbanas.

TABELA ÚNICA

CLASSES	Categorias dos Imóveis Urbanos e Suburbanos			
	I	II	III	IV
Percentuais	100%	80%	60%	30%

Observação: O Percentual Atribuído à categoria dos imóveis com relação à classe deverá ser aplicado sobre o valor padrão acima estabelecido observando-se sempre o estado de conservação.

Art. 2º - IMÓVEIS RURAIS - Sítios, granjas e Fazendas (Valor Fundiário).

§ 1º - TIPO

I - VÁRZEA - Valor Pedrão por hectare (10.000 m²) **R\$ 500,00**

II - CAATINGA/TABULEIRO - valor padrão por hectare (10.000 m²) **R\$ 100,00**

§ 2º - CATEGORIA OU GRUPO

I - Desmatada, Plana e Irrigável

II - Desmatada com Pastagem e prestável à agricultura

III - Coberta de mato e prestável à agricultura

IV - Coberta de mato e prestável à pastagem

TABELA ÚNICA

TIPO	Categoria ou Grupo			
	I	II	III	IV
I - Percentuais	100%	80%	60%	30%
II - Percentuais	100%	80%	60%	30%

Observação: O Percentual atribuído à Categoria sem ou grupo, com relação ao tipo, deverá ser aplicado sobre o valor padrão acima.

Observar qualquer tipo de benfeitoria existente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2015.

Francisco Siqueira de Brito

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO N° 111/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2015 PREGAO PRESENCIAL N° 03/2015 / Objeto: Aquisição material de expediente e escolar, destinados manutenção dos serviços das diversas secretarias municipais e escolas municipais. / CONTRATANTE: Francisco Siqueira de Brito, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itajaí, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: M N FERREIRA ME, CNPJ N° 17.178.250/0001-19 / MARIA NEUZIFRAN FERREIRA, CPF n° 011.565.714-21/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, no artigo 65, I, b, § 1º / OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo de 25% no quantitativo inicial do item: papel A4 210 mm x 297 mm 75 g/m² resma com 500 fls, conforme Pregão Presencial n° 03/2015. Conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant. Aditivada (25%)	Valor unit. (R\$)	Valor Total do aditivo (R\$)
02	PAPEL A4 210MMX297MM 75G/M2 RESMA COM 500 FLS	cx	175	15,97	2.794,75

/ **VALOR R\$ 2.794,75** (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). DATA ASSINATURA: 18/09/2015 / vigência: 18/09/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE ADITIVO N° 259/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: 20/2015 PREGAO PRESENCIAL N° 10/2015 / Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda escolar para os alunos da rede municipal de Ensino. / CONTRATANTE: Francisco Siqueira de Brito, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itajaí, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: COMERCIAL GUIMARÃES LTDA ME, CNPJ N° 04.497.056/0001-54/ JANY HERICA GUIMARÃES LOPES, CPF n° 008.482.494-88/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, no artigo 65, I, b, § 1º / OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo de 25% no quantitativo inicial dos itens: 18, 03 e 08, conforme Pregão Presencial n° 10/2015. Conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant. Aditivada (25%)	Valor unit. (R\$)	Valor Total do aditivo (R\$)
18	Rapadura	kg	50	2,20	110,00
03	Açúcar cristal em embalagem plastica c 1kg	kg	425	1,48	629,00
08	Tempero completo sem pimenta em pote de plastico com 500ml	und	105	1,33	139,65

/ **VALOR R\$ 878,65** (oitocentos e setenta e oito reais). DATA ASSINATURA: 25/09/2015 / vigência: 25/09/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE ADITIVO N° 260/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: 20/2015 PREGAO PRESENCIAL N° 10/2015 / Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda escolar para os alunos da rede municipal de Ensino. / CONTRATANTE: Francisco Siqueira de Brito, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itajaí, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: RUIVAN CARLOS DE MORAIS – ME, CNPJ n° 70.157.607/0001-65 / RUIVAN CARLOS DE MORAIS, CPF n° 328.707.794-53/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, no artigo 65, I, b, § 1º / OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo de 25% no quantitativo inicial do item: carne se sol, conforme Pregão Presencial n° 10/2015. Conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant. Aditivada (25%)	Valor unit. (R\$)	Valor Total do aditivo (R\$)
01	Carne bovina de sol de 2º coxão duro	kg	350	13,00	4.550,00



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XIV – Edição N.º 393 – Itajá/RN, 02 de Outubro de 2015

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

/ VALOR R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). DATA ASSINATURA: 25/09/2015 / vigência: 25/09/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 261/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: 20/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº 10/2015 / Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda escolar para os alunos da rede municipal de Ensino. / CONTRATANTE: Francisco Siqueira de Brito, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itajá, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: MARIA ROSEILDA DA SILVA 03059757496, CNPJ Nº 12.188.836/0001-40/ MARIA ROSEILDA DA SILVA, CPF nº030.597.574-961 / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, no artigo 65, I, b, § 1º / OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo de 25% no quantitativo inicial do item: colorau, conforme Pregão Presencial nº 10/2015. Conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant. Aditivada (25%)	Valor unit. (R\$)	Valor Total do aditivo (R\$)
01	Colorau embalagem plástica de 100g	pct	275	0,39	107,25

/ VALOR R\$ 107,25 (cento e sete reais e vinte e cinco centavos). DATA ASSINATURA: 25/09/2015 / vigência: 25/09/2015 a 31/12/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2015

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, armazenado em cilindros, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O pregoeiro do município de Itajá/RN, CNPJ nº 01.612.395/0001-46 TORNA PÚBLICO que a Licitação em referência, teve como vencedora a licitante: C C DOS SANTOS ME, CNPJ: 16.737.759/0001-91, vencedora do certame com proposta global no valor de R\$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais). Em 30 de setembro de 2015.

Itajá/RN, 30 de setembro de 2015.

Francisco Lindemberg da Silva.

Pregoeiro Municipal

CONTRATOS

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL: o contrato de nº 64/2015 de ROXANA ANICELLI MONTEIRO PESSOA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 012.447.434-96, como Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, foi rescindido no dia 01 de outubro de 2015; com FUNDAMENTO LEGAL: NO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - Assinatura: 01/10/2015 - Itajá/RN, 01/10/2015 – FERANCISCO SIQUEIRA DE BRITO – Prefeito Municipal.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Itajaí 28 de setembro de 2015

Carta de Renúncia

À Secretária de Assistência Social
A srª Maria das Graças Barbosa de Medeiros
Referente- Renúncia

Eu Anclébia Alcione Tavares, brasileira, casada, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF nº 094.108.274-18 e o RG nº 002.995.384, residente na rua Maria dos Anjos de Mendonça, bairro Luiz Inácio, Itajaí RN, comunico a vossa senhoria minha renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar, que ocupo deste 23 de janeiro de 2012 e tem validade até 10 de janeiro de 2016.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Anclébia Alcione Tavares
Anclébia Alcione Tavares

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
Avenida Dr.ª Josefa Barbosa - Centro - Itajaí/RN - CEP: 59113-400
INSCRIÇÃO Nº 01.612.955/0001-48
E-mail: arlimacedo@itaja.rn.gov.br
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO nº 09/2015

Dispõe sobre posse da Conselheira Tutelar Suplente para cumprir fim de mandato como Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/ITAJÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2001 de 25 de abril de 2001 e pela Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Lei Federal 12.696 de 25 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a então empossada membro suplente do Conselho Tutelar de Itajaí a senhora **ELISANGELA FLOR DE AVELAR SILVA**, como membro titular a assumir cadeira no Conselho Tutelar até o término do mandato dos demais conselheiros, uma vez a senhora **ANCLÉBIA ALCIONE TAVARES** renunciou ao cargo. A tendo em vista a Lei do 12.069, ECA e **Resolução 75** da CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e principalmente a Lei Federal 12.696 de 2012.

I. O Conselho Tutelar é um órgão colegiado e somente como tal pode funcionar. O número legal para funcionamento deste conselho como é previsto pelo art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, é de 05 (cinco), não havendo necessidade de se falar "máximo ou mínimo" a permitir o funcionamento do Órgão.

II. Caso algum Conselheiro Tutelar se afaste ou seja afastado de suas funções, seja qual for a razão, deverão os suplentes assumir de imediato, de modo que seja mantida a composição legal do Órgão.

III. As atividades da senhora **ELISANGELA FLOR DE AVELAR SILVA** como membro titular terão início a partir de 02 de Outubro de 2015.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de Outubro, de 2015.

MARIA ARLINDA DE MACEDO SILVA
PRESIDENTE

Edizene Maria de Freitas
EDIZENE MARIA DE FREITAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA